



PROCESSO Nº	: 18.359-8/2022
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA
INTERESSADA	: MARIA APARECIDA BORGES
ASSUNTO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Olímpia, encaminha para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração, a partir de 01/08/2022, concedida à **Sra. MARIA APARECIDA BORGES**, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Contabilidade, Classe “C”, Nível “11”, lotada na Câmara Municipal, com fundamento no § 9º, do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no art. 3º inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 92, inciso I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal nº 852/2009, Lei Municipal nº 667/2005, resolução 002/2022; Processo administrativo do SIMPREV nº 2022.04.00014P; bem como nos arts. 10, inciso XXIII, 211, inciso III e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. nº 213400/2022).



3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 013/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 17/08/2022 (fl. 06 – Doc. nº 213400/2022).

4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 13/2022, está apta ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. nº 255399/2022).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 9.302/2022, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, manifestou pelo registro da Portaria nº 13/2022 (Doc. nº 279865/2022).

É o relatório.